



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 141/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 12 de setembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 035/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 035/19, que "abre Crédito Suplementar no valor de RS 74.000,00 e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa abertura de Créditos Suplementares com a finalidade de calcário e transporte deste para auxílio a agricultores.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS
Protocolado em 13/09/19

APROVADO em ___/___/___
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 035/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 e dá outras providências.

ADEMIR M. SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

07	SEC FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.601.0018.2139	MANTER A ATIVIDADE DO HOMEM DO CAMPO
(2034-6) 3.3.90.32	Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita...R\$
27.000,00	Recurso: 01 – LIVRE
07	SEC FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.601.0018.2139	MANTER A ATIVIDADE DO HOMEM DO CAMPO
(624-6) 3.3.90.39	Outros Serv. de 3ºs - PJ.....R\$ 47.000,00
	Recurso: 01 – LIVRE

Art. 2º Servirão de recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior as seguintes fontes de crédito orçamentários:

04	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICO
04.03.22.661.0013.2118	MAN. E AMPL. DO BERÇÁRIO E DISTRITO INDUSTRIAL
(2539-9) 4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
	Recurso: 01 – LIVRE
04	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICO
04.03.22.661.0013.2118	MAN. E AMPL. DO BERÇÁRIO E DISTRITO INDUSTRIAL
(2532-1) 3.3.90.39	Outros Serv. de 3ºs - PJ.....R\$ 24.000,00
	Recurso: 01 – LIVRE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 12 de setembro de 2019.

ADEMIR M. SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 13/09/19

APROVADO em _____
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em _____